

30/5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº /2011

Dispoe sobre a criação de vagas definidas em estabelecimentos privados para o estacionamento de motocicletas, com tarifas diferenciadas.

Art. 1º Os estabelecimentos privados devem disponibilizar locais adequados para motocicletas.

Art. 2º Os locais devem estar devidamente sinalizados e a cobrança das tarifas diferenciadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 24 de Maio de 2011.

GILBERTO ALVES

Vereador

JUSTIFICATIVA

O homem evoluiu em dois níveis distintos: enquanto a tecnologia avança fantasticamente, a mentalidade e os costumes seguem num ritmo lento. Apesar do uso de motocicletas ter se tornado fundamental como meio de locomoção individual e prestação de serviços na vida atual, especialmente nas grandes metrópoles, a mentalidade humana ainda privilegia os carros, que em nome do direito de locomoção individual, atravancam o direito coletivo, ocupam mais espaço e congestionam tudo, causando desperdício e stress.

Estacionar motocicletas é um problema que antige tanto motociclistas, como associações de fabricantes de motos, entidades de classe, estudiosos da legislação de trânsito, e claro, donos de estacionamento.

Estacionamentos seguros e práticos para motos em todos os tipos de uso: para trabalho, transporte, turismo e ou lazer cresceu em todo o mundo, em particular, nos países em desenvolvimento; mais no Brasil isso ainda não acontece, pois os estacionamentos particulares ainda não privilegiam esta classe.

As redes de estacionamento deverão adotar novas estratégias de ação, modernizando-se e adequando espaços, definindo normas com tarifas diferenciadas. O resultado será positivo para todos (as adaptações necessárias, como estabelecer regras, criar bolsões internos específicos, colocar corrimões de ferro para prender as motos, sendo que correntes e cadeados ficarão a cargo do usuário), e será um negócio que deverá crescer muito e atrair um público versátil, carente deste tipo de serviço.

Alguns estudos defendem as motocicletas como alternativa para desafogar o tráfego e melhorar a vida nas grandes cidade. Atualmente, são os motoqueiros que abrem seus próprios espaços para estacionar, de forma natural, de acordo com suas necessidades.

Vale lembrar que no mesmo espaço onde cabem 30 carros, lentos e demorados para entrar, encontrar vagas, manobrar e finalmente estacionar, poderiam ser colocadas com maior agilidade 120 motocicletas. Quatro vezes mais. O resultado está na cara: as motos ocupam menos espaço e subtraem menos tempo.

Logicamente, otimizam os benefícios das alternativas humanas – serviços, trabalho, estudo, e os lucros, no presente caso, para os donos de estacionamentos, seria maior, mesmo com tarifas diferenciadas.

O crescimento do uso da motocicleta como meio de transporte representa maior quantidade de veículos em circulação, maior mobilidade e rapidez para o usuário e melhoria do espaço urbano, no que se refere ao estacionamento (pois ocupa menos espaço).

Com esta medida, queremos garantir que motociclistas tenham seus direitos assegurados por Lei, ao ser implantado pelas redes de estacionamentos, espaços específicos para uso exclusivo de motos.

Pela relevância do tema contamos com o voto favorável dos nobres vereadores.

30/5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

GILBERTO ALVES

Vereador